



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	
Departamento Requisitante: DEPTO DE INFRAESTRUTURA	
Responsável pela Demanda: Jhonatan Alberto Costa	Matrícula: 254
E-mail: coordenador.licitacao@crcsc.org.br	Protocolo n.º.: 2020/000011

1. Descrição detalhada do objeto / serviço:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades local e longa distância nacional - LDN, para sede do CRCSC, com a contratação de Link E1 (DDR) com 50 ramais, 30 canais (ligações simultâneas, ligações ilimitadas para fixo local e fixo longa distância, 1.000 minutos para móveis de qualquer operadora em todo o Brasil e portabilidade de 08 linhas analógicas, alocadas nas Macro Delegacias, para VOIP.

2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço:

Hoje a sede do CRCSC opera com um link digital (E1), bem como com o sistema VOIP - Voice Over Internet Protocol - , fazendo e recebendo suas chamadas utilizando a internet, além da possibilidade de efetuar ligações de ramal para ramal, sem restrição de localização.

As Macro Delegacias operam, cada uma delas, com uma linha analógica comum, ou seja, são sistemas independentes, sem qualquer tipo de integração.

O que se pretende é contratar o link E1, já existente hoje, sendo portanto, sua contratação uma questão de formalização e contratar o serviço de portabilidade para a integração entre a sede e as unidades do CRCSC no interior do Estado, conforme detalhamento na sequência. Importante destacar, que tal aquisição resultará no cancelamento das linhas analógicas portadas.

O serviço de portabilidade nada mais é que transformar uma linha analógica em digital, mantendo o mesmo número já existente, promovendo a integração total da telefonia.

Com a contratação do serviço de portabilidade uma gama de possibilidades se apresentam, como transferência entre as unidades via "ramal", centralizar o atendimento em algumas unidades, transbordo de ligação para outro número quando ocupado, ou seja, agregar inteligência ao sistema telefônico.

Observa-se que os dois serviços, telefonia fixa e serviço de portabilidade, constituem uma solução para otimizar o sistema atual, bem como reduzir os custos atuais com a telefonia.

Ainda, dentro do conceito de VOIP, a voz é levada através da rede de internet e não através da rede operadora da telefonia e, portanto, não tem custo além do que o CRCSC já paga pelo link de internet de cada Macro Delegacia.

3. Quantidade a ser adquirida / contratada:

1 Link E1 e 08 portabilidades.

P



4. Local e previsão de data em que deve ser entregue o material e/ou iniciada a prestação dos serviços:

Sede CRCSC em Florianópolis com previsão de entrega até dia 01/03/2020

5. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato:

Fiscal

Nome: Cleber Dias

Matrícula: 269

Fiscal substituto

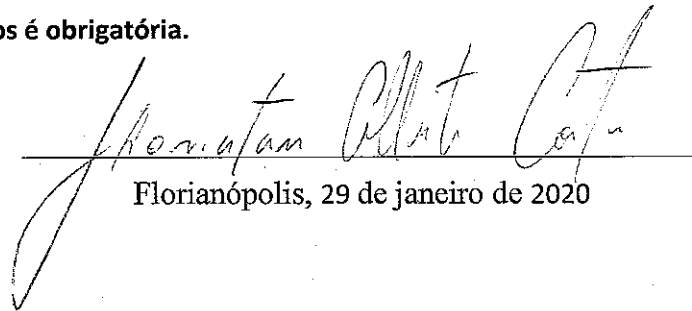
Nome: Rodrigo Lima Guedes

Matrícula: 188

Características complementares (opcional):

Marcas e/ou links de referência (opcional):

A juntada de orçamentos é obrigatória.


Florianópolis, 29 de janeiro de 2020



QTD	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	VALOR
1	50 linhas, 50 canais, 200 simultâneas, ligação limitada para fixo local e lido longa distância, 1.000 minutos para usuários de qualquer operadora em todo Brasil	Asc. Osvaldo Rodrigues Cabral, 9900 - Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015- 770	
1		Itajahy, Rua João Sauer, 498 - sala 501 - Centro - Edifício Monte do Porto - Fone: 479 3549-0445	
1		Blumenau, R. W. de Niemelhaus, 550 - sala 1304 B01 - Cataumê - Fone: 47 3372 1107	
1		Chapecó, Avenida Getúlio Dornelles Vargas, 1401 N, sala 206 - Centro Oom Núcleo - Fone: 49 3523-4200	
1	Partilha de linhas analógicas para SIP	Criciúma, Rua Ernesto Grandjean Góes, 04, 1º andar, sala 08 - Centro Empresarial de Criciúma - ACIC - Fone: 481 34435964	
1		Joaquim, Rua Frei Edgar, 138 - 5º Andar - Sala 204 - Fone: 43 3622-1326	
1		Jornal, Av. Raulino Kubitschek, 110 Sala 1805 - Bloco A - Fone: 47 59271126	
1		Lages, R. Nelson Ramos, 75 - sala 05 - Ed. Confederação (Pardos) - Fone: 49 3225- 7109	
1		São Miguel do Oeste, R. Sete de Setembro 2507 - sala 1116 - Centro Comercial Andrêmida - Fone: 49 3472-3023	



Orçamento CRCSC

Pamela Parizotto - CRCSC

Ter, 15/10/2019 16:00

Para: joao.nneto@telefonica.com <joao.nneto@telefonica.com>

📎 1 anexos (90 KB)

Cópia de Orçamento telefonia (4).xlsx

Boa tarde,

Solicitamos orçamento referente à portabilidade de 8 linhas analógicas para SIP e 1 link E1 (DDR), conforme planilha anexa.

Atenciosamente,



Pâmela Duart Araújo Parizotto

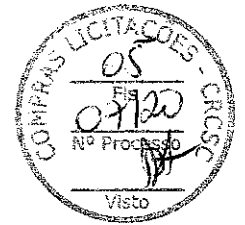
Auxiliar Administrativo

+55 (48) 3027-7003

licitacao1@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



**ENC: Orçamento CRCSC**

Pamela Parizotto - CRCSC

Qua, 30/10/2019 15:05

Para: joao.nneto@telefonica.com <joao.nneto@telefonica.com>

📎 1 anexos (169 KB)

Cópia de Orçamento telefonia (4).xlsx;

João boa tarde,

Conforme conversamos, segue anexo as linhas e endereços para portabilidade e solicitação para retificação do link E1 já contratado junto à VIVO.

Ficamos no aguardo.

As linhas deverão operar pelo sistema VOIP.

Atenciosamente,



Pâmela Duart Araújo Parizotto
Auxiliar Administrativo
+55 (48) 3027-7003
licitacao1@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710

**De:** Pamela Parizotto - CRCSC**Enviado:** terça-feira, 15 de outubro de 2019 16:00**Para:** joao.nneto@telefonica.com <joao.nneto@telefonica.com>**Assunto:** Orçamento CRCSC

Boa tarde,

Solicitamos orçamento referente à portabilidade de 8 linhas analógicas para SIP e 1 link E1 (DDR), conforme planilha anexa.

Atenciosamente,



Pâmela Duart Araújo Parizotto
Auxiliar Administrativo
+55 (48) 3027-7003
licitacao1@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

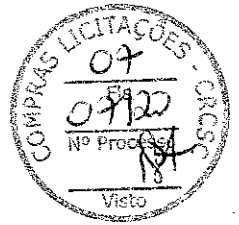
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710







Agência Nacional
de Telecomunicações



Fale Conosco - Atendimento Eletrônico

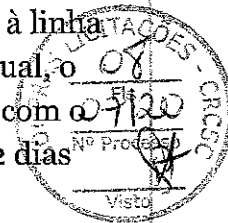
TIPO: RECLAMAÇÃO

NR DO PROTOCOLO: 2654171 - 2019

SOLICITAÇÃO

Serviço	Telefone Fixo	Tipo de acesso	Fale Conosco
Modalidade de serviço	Atendimento	Via de resposta	E-mail
Motivo	Consumidor não consegue falar com atendente	Superintendência	SRC
Submotivo		Gerência geral	
Categoria		Gerência	
Subcategoria		Entidade responsável	Prestadora
Diagnóstico	APLICA-SE a casos nos quais o consumidor, após ser atendido pela URA da prestadora, não consegue falar com atendente. NÃO SE APLICA a casos em que a central de atendimento nem atende a chamada.	Reclamado	VIVO - FIXA
Localidade	Florianópolis - SC		

Descrição do Problema	Entrei em contato com a operadora de telefonia VIVO referente à linha telefônica fixa 48 30277000 solicitando uma retificação contratual, o atendente me informou que este assunto só poderia ser tratado com o gerente comercial e que este entraria em contato no prazo de 02 dias úteis, no entanto não obtivemos retorno. Saliento que também encaminhei e-mail ao gerente João neto, porém sem retorno. Protocolos de atendimentos: 231020197222815 963515201910231041
Complemento solicitação	
Campos complementares	Telefone com problema: 4830277000



DETALHE DA SOLICITAÇÃO

Situação	Resolvida Procedente	Condição Nova
Data do registro	05/11/2019	Tel. ligação
Nr de reiteraões	0	Nr de reabertura 0
Qtd de dias úteis	6	Qtd de dias úteis reabertura 0
Documentos anexo	0	Qtd cópias 0

06/11

2019

**Condição/ Situação:**

Recebida

Responsável pela ação:

CETERP

Detalhamento:

Solicitação Recebida pelo(a) VIVO - FIXA

05/11

2019

Condição/ Situação:

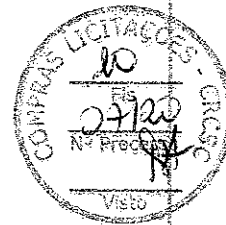
A Receber

Responsável pela ação:

Usuário WEB

Detalhamento:

Solicitação encaminhada à VIVO - FIXA .

**Resposta**

Em atenção a reclamação da ID: 2654171.2019 no dia 12/11/2019 entramos em contato com a Sra. Pamela pelo telefone (48)3027-7003 às 17h00 onde informamos que, entramos em contato com o seu Gerente de Negócios Joao Rodrigues das Neves Neto, onde o mesmo se comprometeu a dar um retorno para o cliente num prazo de 2 dias úteis, a cliente está ciente que sua solicitação está sendo analisada pelo comercial, portanto será necessário a interação com a área. Pedimos desculpas pelo transtorno e caso tenha ficado alguma dúvida e precise de mais esclarecimentos em relação a este fechamento, a área de relacionamento de Órgãos de defesa do consumidor permanece a disposição para um novo contato através do e-mail derventino.junior@telefonica.com Protocolo de Atendimento: 12112019-0000515

DOCUMENTOS ANEXOS

Nome	Ações
Sem anexo(s)	

HISTÓRICO

**12/11
2019**

Condição/ Situação:

Resolvida Procedente

Responsável pela ação:

VIVO (SC e PR)

Detalhamento:

Em atenção a reclamação da ID: 2654171.2019 no dia 12/11/2019 entramos em contato com a Sra. Pamela pelo telefone (48)3027-7003 às 17h00 onde informamos que, entramos em contato com o seu Gerente de Negócios Joao Rodrigues das Neves Neto, onde o mesmo se comprometeu a dar um retorno para o cliente num prazo de 2 dias úteis, a cliente está ciente que sua solicitação está sendo analisada pelo comercial, portanto será necessário a interação com a área. Pedimos desculpas pelo transtorno e caso tenha ficado alguma dúvida e precise de mais esclarecimentos em relação a este fechamento, a área de relacionamento de Órgãos de defesa do consumidor permanece a disposição para um novo contato através do e-mail derventino.junior@telefonica.com Protocolo de Atendimento: 12112019-0000515

**Re: Orçamento CRCSC**

Josiane Aurea da Silva <josianeas@algartelecom.com.br>

Ter, 15/10/2019 15:17

Para: Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>

Pamela

Em determinadas regiões não temos rede. abs

Atenciosamente,

**Josiane Aurea da Silva**

Consultora de vendas

Santa Catarina

Gerência de Vendas Santa Catarina

josianeas@algartelecom.com.br

+55 (48) 98821-2785

Central de Atendimento: 0800 941 2822

Suporte Técnico Corporativo: 0800 940 2999

Em qua, 9 de out de 2019 às 12:07, Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br> escreveu:
 Josiane bom dia,

Solicitamos orçamento referente à portabilidade de linhas analógicas para SIP e 1 link E1 (DDR), conforme planilha anexa.

Atenciosamente,



Pâmela Duart Araújo Parizotto

Auxiliar Administrativo

+55 (48) 3027-7003

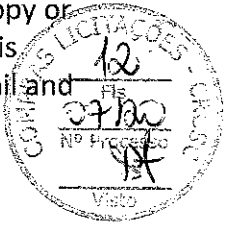
licitacao1@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial e/ou privilegiada, sendo de uso exclusivo dos destinatários. Seu conteúdo não deve ser revelado. Caso você não seja o destinatário autorizado a receber esta mensagem, não poderá usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nesse e-mail, por favor, comunique ao remetente e a elimine imediatamente. Não nos responsabilizamos por opiniões e/ou declarações veiculadas por e-mail não ficando obrigada ao cumprimento de qualquer condição constante deste instrumento.

This message, including its attachments, contains and/or may contain confidential and privileged information. If you are not the person authorized to receive this message, you may not use, copy or disclose the information contained therein or take any action based on this information. If this message is received by mistake, please notify the sender by immediately replying to this email and deleting its files. We appreciate your cooperation.





Re[2]: Fwd: Orçamento CRCSC

Marcos Borba <marcos.borba@redeunifique.com.br>

Sex, 25/10/2019 08:17

Para: Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>

Pâmela, bom dia.

Sem a contratação de Internet não tenho como entregar telefonia. Internet lhe interessa também? A Internet é banda largaa ou link dedicado?

Fico às ordens.

At.

Marcos José Borba
Comercial
marcos.borba@redeunifique.com.br

unifiquê

Tel.: (47) 3380-0800
Cel.: (47) 9282.7739
unifique.com.br

Em seg, out 21, 2019 às 10:47, Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br> escreveu:

Marcos bom dia,

Será tudo formalizado em um mesmo CNPJ - 83.901.983/0001-64.

Será realizada somente a portabilidade e a aquisição do DDR.

Atenciosamente,



Pâmela Duart Araújo Parizotto

Auxiliar Administrativo

+55 (48) 3027-7003

licitacao1@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



De: Marcos Borba <marcos.borba@redeunifique.com.br>

Enviado: segunda-feira, 21 de outubro de 2019 09:41

Para: Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>

Assunto: Enc: Fwd: Orçamento CRCSC

Bom dia Pâmela,

Sou Marcos consultor Unifique, a Salete minha assistente estava vendo isso, porém ela teve que passar por uma cirurgia e está de licença.

Estou vendo isso para você, porém para analisar estas viabilidade preciso dos CNPJ de cada unidade, ou tudo será em um único CNPJ?

Precisará de Internet também ou apenas telefonia DDR?

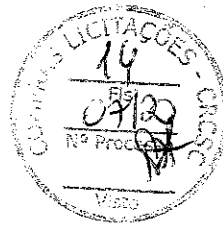
Fico às ordens e no aguardo.

Atenciosamente.

Marcos José Borba
Comercial
marcos.borba@redeunifique.com.br

unifique

Tel.: (47) 3380-0800
Cel.: (47) 9282.7739
unifique.com.br



----- Forwarded message -----

De: **Pamela Parizotto - CRCSC** <licitacao1@crcsc.org.br>
Date: qua, 9 de out de 2019 às 11:55
Subject: ENC: Orçamento CRCSC
To: salete.unifique@gmail.com <salete.unifique@gmail.com>

Salete bom dia,

Solicitamos orçamento referente à portabilidade de linhas analógicas para SIP e 1 link E1 (DDR), conforme planilha anexa.

Atenciosamente,



Pâmela Duart Araújo Parizotto

Auxiliar Administrativo

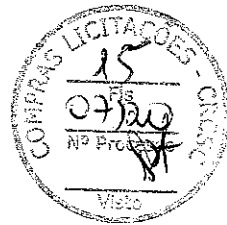
+55 (48) 3027-7003

licitacao1@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



Livre de vírus. www.avast.com.



ENC: Orçamento CRCSC

Pamela Parizotto - CRCSC

Sex, 13/12/2019 10:48

Para: Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>

De: darlan@yamatelecom.com.br <darlan@yamatelecom.com.br>

Enviado: quinta-feira, 12 de dezembro de 2019 11:57

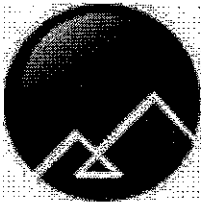
Para: Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>

Assunto: RES: Orçamento CRCSC

Boa tarde,

Segue conforme conversamos.

Att.



Darlan Schlickmann

Yama Telecom | Venha economizar com a gente!

+55 (48) 3380-1000 ou +55 (48) 99115-2300

www.yamatelecom.com.br

De: Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>

Enviada em: quarta-feira, 9 de outubro de 2019 11:45

Para: darlan@yamatelecom.com.br

Assunto: Orçamento CRCSC

Darlan bom dia,

Solicitamos orçamento referente à portabilidade de linhas analógicas para SIP e 1 link E1 (DDR), conforme planilha anexa.

Atenciosamente,



Pâmela Duarte Araújo Parizotto

Auxiliar Administrativo

+55 (48) 3027-7003

licitacao1@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710

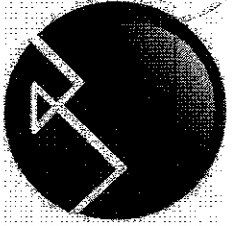




Anexo 01

QTD	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	Valor
1	50 ramais, 30 canais (ligações simultâneas), ligações limitadas para fixo local e fixo longa distância, 1.000 minutos para móveis de qualquer operadora em todo Brasil	Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710	<p>Valor Mensal R\$ 1.398,00 e após a franquia: R\$ 0,38 com cadência 60/60</p>
1	Portabilidade de linhas analógicas para SIP	Haji: Rua João Bauer, 498 - sala 504 - Centro - Edifício Milante do Porto - Fone: (47) 3349-9448	
1		Bumenuai: R. XV de Novembro, 550 - sala 1301 Edif. Catarinense - Fone: 47-33322-1107	
1		Chapeco: Avenida Getúlio Dornelles Vargas, 1403-N, sala 206 - Edifício Dom Ricardo - Fone: 49-3323-9200	
1		Citulum: Rua Ernesto Blanchini Góes, 94, 1º andar, sala 08 - Centro Empresarial da Citulum - A/C/C - Fone: (48) 3443-5904	
1		Joacaba: Rua Frei Edgar, 138 - 5º Andar - Sala 504 - Fone: 49-3522-1338	
1		Joinville: Av. Juscelino Kubitschek, 410 - Sala 1005 - Bloco A - Fone: 47-3027-1126	
1		Lages: R. Nereu Ramos, 73 - sala 03 - Ed. Centenario (Fundos) - Fone: 49-3229-2109	
1		São Miguel do Oeste: R. Sete de Setembro 2307 - sala 111G - Centro Comercial André Omada - Fone: 49-3622-3023	
1			

- Os valores acima já contemplam os devidos impostos
- fidelidade 12 meses



YAMAHA
TELECOM

+55 49 3380-1000
www.yamatelcom.com.br
comercial@yamatelecom.com.br
Rua Domingos André Zanini, 277 - Sala 1116 - 11º andar
Barreiros - São José/SC - Cep:88117-200

PROPOSTA COMERCIAL - 1894173-B

OBJETIVO

Proposta de portabilidade, implantação de E1 com 1000 minutos livres.

PROPOSTA COMERCIAL

- 1 - Será realizada a portabilidade da operadora existente para Yama Telecom;
- 2 - Migrando Link DDR e1 para link SIP;
- 3 - Serão 50 linhas DDR e 30 canais simultâneos com 1000 minutos móveis e ilimitado fixo.
- 3 - Os valores expostos já contemplam os impostos.
- 4 - Prazo previsto de implantação após ok da proposta é de 20 dias.
- 6 - Anexo 01 com detalhamento de valores e condições comerciais.

VALIDADE DA PROPOSTA

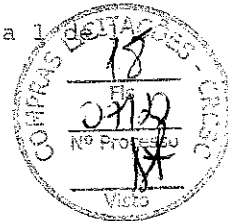
Esta proposta tem validade de 10 (Dez) dias da data de sua apresentação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Anciosamente,
Darlan Schlickmann
48-991152300
Um novo conceito em telefonia, venha economizar com a gente!



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YAMA TELECOM LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.728.217/0001-27

Certidão nº: 1139432/2020

Expedição: 13/01/2020, às 11:12:46

Validade: 10/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **YAMA TELECOM LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.728.217/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.728.217/0001-27

Razão Social: YAMA TELECOM LTDA ME

Endereço: R DOMINGOS ANDRE ZANINI 277 SALA 605 / CAMPINAS / SAO JOSE
/ SC / 88117-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2019 a 29/01/2020

Certificação Número: 2019123103173210359741

Informação obtida em 13/01/2020 11:19:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: YAMA TELECOM LTDA
CNPJ: 14.728.217/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:26:53 do dia 21/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2020.

Código de controle da certidão: **4EBF.3FAA.967F.2EB7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ENC: Contratação de serviços telefônico fixo comutado STFC

Cleber Dias - CRCSC <diretor.administrativo@crcsc.org.br>

Sex, 31/01/2020 13:13

Para: CPL - CRCSC <cpl@crcsc.org.br>; Martinho Santana - CRCSC <coordenador.governanca@crcsc.org.br>; Jhonatan Costa - CRCSC <coordenador.licitacao@crcsc.org.br>; Antonio Duarte - CRCSC <diretor.institucional@crcsc.org.br>

9 anexos (2 MB)

Orçamento Yama.pdf; Orçamento Unifique.pdf; Orçamento Algar.pdf; Orçamento Vivo.pdf; DFD (2).pdf; Cópia de Orçamento telefonia (4) (1).xlsx; CND Positiva RFB.pdf; CND FGTS.pdf; CERTIDÃO TST.pdf;

Bom dia.

Autorizo abertura do processo mediante justificativa da área demandante e parecer da Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade. Para providências. À disposição.



Cleber Dias
Diretor Administrativo e de Infraestrutura
+55 (48) 3027-7041
diretor.administrativo@crcsc.org.br | http://www.crcsc.org.br

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



De: Martinho Santana - CRCSC <coordenador.governanca@crcsc.org.br>

Enviado: quinta-feira, 30 de janeiro de 2020 11:30

Para: Cleber Dias - CRCSC <diretor.administrativo@crcsc.org.br>

Cc: Hermelindo Soares - CRCSC <coordenador.contabil@crcsc.org.br>

Assunto: ENC: Contratação de serviços telefônico fixo comutado STFC

Sr. Diretor

Considerando o propósito da formalização legal do contrato, redução de custos e otimização dos serviços, por meio da realização da portabilidade (substituição) de linha analógica para digital, e desta forma promover a integração total da telefonia (sede e Macrodelegacias);

Considerando que respectiva contratação resultará no cancelamento de algumas linhas analógicas;

Considerando inabilidade e impertinência deste Departamento de Governança e Conformidade quanto as condições técnicas em relação as necessidades efetivas da contratação;

Considerando, se for o caso, a devida realização do planejamento da contratação mediante os devidos **estudos preliminares**, conforme **legislação vigente** (*);

Considerando projeto adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos;

Considerando remanescente dos meses de Março a Dezembro de 2020, visando respeito aos princípios da anualidade ou periodicidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública;

Considerando acompanhamento e controle financeiro e orçamentário, tendo em vista o princípio da legalidade e do equilíbrio;

Com propósito de orientar Administração, com vista à racionalização da execução da despesa, para eficiência e à eficácia da gestão do CRCSC.

Registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação, encaminhando decisão para o **Depto de Infraestrutura** com cópia a esta **Coordenação**.

Valor proposto mensal = **R\$ 1.398,00**

Valor proposto remanescente = **R\$ 13.980,00** (meses de março a dezembro)

Contabilidade (Júnior), conhecimento e considerações.



5898 COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES - AERVO

Informações Organizacionais

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
9.3.1.3.02.01.893	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	R\$21.489,00	R\$0,00	R\$21.489,00	R\$20.609,00	R\$20.320,00	R\$4,00	R\$2.803,12	12,52	R\$18.685,88
9.3.1.3.02.01.937	SERVIÇOS DE INTERNET	R\$21.694,00	R\$0,00	R\$21.694,00	R\$23.036,36	R\$23.026,35	R\$53.713,65	R\$284,12	1,30	R\$21.410,88

(*) INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 (MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO)

Dos Estudos Preliminares

Art. 24. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III.

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

- I - necessidade da contratação;
- II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativas de preços ou preços referenciais;
- VII - descrição da solução como um todo;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
- X - providências para adequação do ambiente do órgão;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; e
- XII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.

§ 3º O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo;

§ 4º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, em atenção ao § 4º do art. 20, a equipe de Planejamento da Contratação produzirá somente os conteúdos dispostos nos incisos do § 1º deste artigo que não forem estabelecidos como padrão.

§ 5º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

§ 6º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

Atenciosamente,

Martinho Nunes Santana Neto
 Coordenador de Governança e Conformidade
 Contador CRCSC 021513/O
 +55 (48) 3027-7022
coordenador.governanca@crcsc.org.br
<http://www.crcsc.org.br>



Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



De: Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>

Enviado: quinta-feira, 30 de janeiro de 2020 09:55

Para: Martinho Santana - CRCSC <coordenador.governanca@crcsc.org.br>

Assunto: Contratação de serviços telefônico fixo comutado STFC

Martinho, bom dia.

Segue DFD, certidões e orçamentos referentes ao protocolo 2020/000011.

Importante ressaltar que apenas 1 das empresas apresentou o orçamento conforme as especificações solicitadas.

A empresa VIVO, não respondeu à solicitação. Esgotou-se a tentativa de contato via e-mail e telefone, todas sem sucesso. Inclusive abrimos um reclamação junto à ANATEL, solicitando um atendimento para retificação e formalização contratual, visto que esta atualmente fornece os serviços de link E1 para o CRCSC, também não obtivemos retorno.

A empresa Algar Telecom informou que não atende determinadas regiões as quais solicitamos os serviços.

A Unifiquê informou que não consegue entregar a telefonia sem a contratação de um link de internet, o que nos resta inviável por já haver contratação de internet vigente.

A única empresa que apresentou o orçamento conforme as especificações solicitadas foi a Yama Telecom.

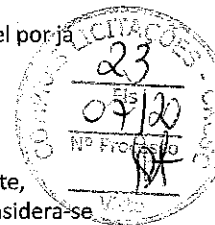
Diante das justificativas expostas e de acordo com o §6º do art. 2º da IN MPDG 05/2014, o qual dispõe que "Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.", considera-se apta a referida pesquisa.

Atenciosamente,



Pâmela Duarte Araújo Parizotto
Auxiliar Administrativo
+55 (48) 3027-7003
licitacao1@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710





Florianópolis, 07 de fevereiro de 2020.

De: Comissão Permanente de Licitações
Para: Presidente

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TELEFONIA
FIXA COMUTADA**

Senhor diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC,

Conforme solicitação do Departamento de Infraestrutura, analisada pelo Coordenador do Setor de Governança e Conformidade desta casa, e tendo em vista o valor da contratação, e todos os recursos que seriam dispendidos para execução de um processo licitatório, com intuito de salvaguardar os recursos humanos e financeiros desta casa, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras, que não sejam obras e serviços de engenharia, de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", inciso II do art. 23 da mesma lei, valor este estabelecido em R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), para a aquisição em questão.

Cumpramos observar a IN MPDG 05/2014, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

O Setor solicitante encaminhou pesquisa de preço que se enquadra no inciso IV, art. 2º, da IN MPDG 05/2014, atendendo, concomitantemente, o art. 3º da supracitada IN.

Importante ressaltar que apenas 1 (uma) das empresas apresentou o orçamento conforme as especificações solicitadas.

A empresa VIVO, não respondeu às solicitações. Esgotaram-se as tentativas de contato via e-mail e telefone, todas sem sucesso. Inclusive, foi registrado junto à ANATEL uma reclamação, solicitando um atendimento para formalização e retificação contratual, visto que esta atualmente fornece os serviços de link E1 para o CRCSC, também sem retorno.

A empresa Algar Telecom informou que não atende a determinadas regiões as quais solicitamos os serviços.

A Unifone informou que não consegue fornecer os serviços de telefonia sem a contratação do link de internet, o que nos resta inviável por já haver contratação de internet vigente.

A única empresa que apresentou o orçamento conforme as especificações solicitadas foi a Yama Telecom. Importante destacar que a empresa a ser contratada fornece os serviços com valores relativamente equivalentes aos valores pagos para a atual operadora prestadora de serviços do link E1, VIVO, de R\$: 1.500,00, àquela fornecendo além o link, as portabilidades demandadas.

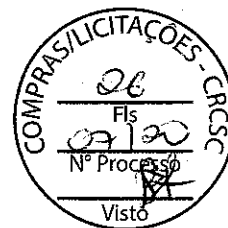
Diante das justificativas expostas e de acordo com o §6º do art. 2º da IN MPDG 05/2014, o qual dispõe que "Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade



competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.", considera-se apta a referida pesquisa.

Assim, solicitamos autorização para abertura de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos acima citados.

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



DESPACHO

Tendo em vista a análise do Coordenador do Setor de Governança e Conformidade desta casa, somado ao comunicado do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA**; AUTORIZO abertura de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Florianópolis, 07 de fevereiro de 2020.

CLEBER DIAS

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC



PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2020

Certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2020, conforme autorização do presidente do CRCSC.

Florianópolis, 07 de fevereiro de 2020.

PAMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Auxiliar Administrativo do Setor de Compras/Licitações

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento de Contabilidade

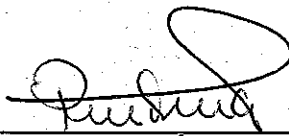
PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2020

Senhor Contador,

Favor realizar reserva orçamentária para atender solicitação do Departamento de Infraestrutura, devidamente autorizada pela Diretoria de Administração e Infraestrutura do CRCSC e conforme objeto e mapa de preços.

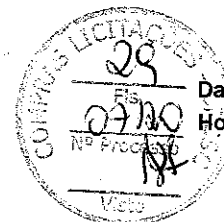
COMPARATIVO DE PREÇOS				
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA				
PRESTADOR	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	REGULARIDADE FISCAL	CLASSIFICAÇÃO
YAMA TELECOM	R\$ 1.398,00	R\$ 16.776,00	REGULAR	1º
VIVO	-	-	-	-
ALGAR	-	-	-	-
UNIFIQUE	-	-	-	-
Vencedor: YAMA TELECOM				

Florianópolis, 07 de fevereiro de 2020.



PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA



Data : 07.02.2020
Hora : 09:41

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
256	2020	04.02.2020	PA07DL07/20

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.036	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5006-COMUNICAÇÃO E	-


Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA.	13.980,00

Valor por Extenso
Treze Mil, Novecentos e Oitenta Reais

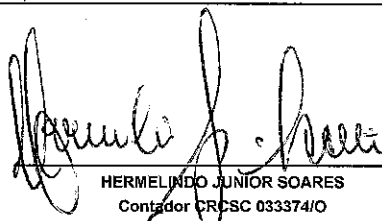
Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
35.000,00	20.000,00	13.980,00	1.020,00

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
0,00	13.980,00	NAO

, 04 de Fevereiro de 2020


RUBIA ALBERS MAGALHÃES
Presidente do CRCSC

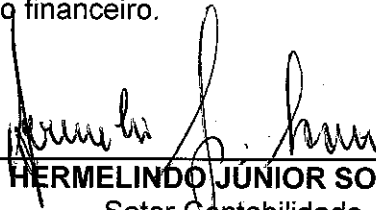

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC


HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O

PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2020


Considerações:

Considerando a necessidade descrita, foi feita a Nota de Reserva Orçamentária na conta 6.3.1.3.02.01.036 – COMUNICAÇÃO, Nº 256 no valor de R\$ 13.980,00, podendo prosseguir o processo de contratação. Saliendo que o valor reservado é referente a 10 meses do atual exercício financeiro.



HERMELINDO JÚNIOR SOARES
Setor Contabilidade
07/02/2020

Encaminhamento a Vice-Presidente de Administração e Finanças:



RAQUEL DE CÁSSIA SOUZA SOUTO
Vice-presidente de Adm. e Finanças
De acordo 07/02/2020



PORTARIA CRCSC N.º 020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Estabelece as integrantes da Comissão de Licitações do CRCSC para o ano de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados Pamela Duart Araújo Partzoto, matrícula 307, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254 e Irene Buenos dos Reis, matrícula 56, sob a Presidência da primeira, para compor a Comissão de Licitações do CRCSC.

Art. 2º Na ausência da Presidente da Comissão, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, assumirá as funções de Presidente da Comissão de Licitação.

Art. 3º Designar os funcionários Eduardo Santos Oliveira, matrícula 252 e Leandro Pinheiro, matrícula 235, como suplentes.

Art. 4º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 5º Compete à Comissão a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, tendo vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias que tratam do assunto de forma contrária.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.


Contadora Rúbia Albers Magalhães
Presidente



PORTARIA CRCSC Nº 087, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que à entidade compete estruturar-se internamente no sentido de melhor atender às finalidades para as quais foi criada;

Considerando o disposto no artigo 38 da Lei 8.666/93 e o art. 12 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando as atribuições do Presidente em autorizar os pagamentos, movimentar contas bancárias, assinar cheques e demais documentos de crédito emitidos pelo CRCSC, juntamente com o Diretor ou outro que o substitua, designado por ato próprio, bem como em delegar competências e atribuições, definindo e estabelecendo a co-responsabilidade de gestão, fixadas no Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos e fixar limites e instâncias de governança para autorizar a contratação e pagamento de bens e serviços, bem como autorizar a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

DESPESA	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Aprovar o Termo de Referência / Projeto Básico	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar o Pedido de Contratação nos casos de registro de preços	Qualquer Valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças

Autorizar o termo de abertura de processo de licitação para contratação de bens e serviços	Até R\$ 17.600,00	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima de R\$ 17.600,00	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar a dispensa de licitação (incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93)	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Ratificar a dispensa de licitação (demais situações do art. 24 da Lei 8666/93)	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar a inexigibilidade de licitação	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar/revogar/anular licitações	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor de Administração e Infraestrutura.
Decidir recurso administrativo das licitações			
Ratificar adesão à Ata de Registro de Preços	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até R\$ 17.600,00	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	De R\$ 17.600,00 Até R\$ 1.430.000,00	Vice-presidente de Administração e Finanças	Vice-presidente de Controle Interno
	Acima de R\$ 1.430.000,00	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Aprovar o Pedido de Renovação Contratual	Até R\$ 17.600,00	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima de R\$ 17.600,00	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças

Solicitar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento
Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprido estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.



Art. 4º O presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º Fica revogada a Portaria CRCSC nº 073, de 19 de junho de 2019.



Contador **Marcelo Alexandre Seemann**
Presidente



MINUTA DE CONTRATO

Dispensa de licitação/Inexigibilidade - Baixo valor

SERVIÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**OBS:ELABORADO DE ACORDO COM O MODELO DE CONTRATO DA AGU (PREGÃO-
CONTRATO - serviços)**

MODELO

TERMO DE CONTRATO

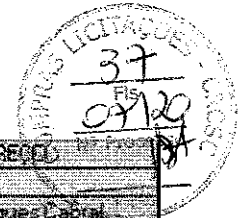
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., ENTRE O CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A EMPRESA

.....

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, com sede no Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64 neste ato representado(a) pelo seu Diretor Sr. CLEBER DIAS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº 07/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, para sede do CRCSC, e 08 linhas analógicas, alocadas nas Macro Delegacias, que serão prestados nas condições estabelecidas conforme tabela abaixo:



	QTD	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
link E110000	1	50 ramais, 50 canais (ligações simultâneas), ligações limitadas para fixo local e fixo longa distância, 1.000 minutos para móveis de qualquer operadora em todo Brasil	Av. Desvaldo Rodrigues Caçral, 1500 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710
	1		rua: Rua João Bauer, 438 - sala 504 - Centro - Edifício Mirante do Porto - Fone: (47) 3349-5448
	1		Blumenau: R XV de Novembro, 550 - sala 130163k Catarinense - Fone: 47 3322-1107
	1		Chapeco: Avenida Cerdão Donales Vargas, 403-N, sala 205 Edifício Dom Fígardo - Fone: 49
Portabilidade	1	Portabilidade de linhas analógicas para SIP	Criciúma: Rua Ernesto Brancher Góes, 31 1º andar, sala 06 - Centro Empresarial de Criciúma - A/CIC - Fone: 148134135904
	1		Joazeiro: Rua Frei Edgar, 165 - 5º Andar - Sala 504 - Fone: 49 3522-
	1		Jokinilla: Av. Juscelino Kubitschek, 410 - Sala 1065 - Bloco A - Fone: 47 30271126
	1		Lages: R Rêreu Ramos, 73 - sala 03 - Ed. Centenário (Fundos) - Fone: 49-3223-2108
	1		São Miguel do Oeste: R Sete de Setembro 2307 - sala 1113 - Centro Comercial Andrômeda - Fone: 49 3622-3023

1.2. Estão incluídos todos os materiais, mão-de-obra, transporte, montagem, desmontagem e encargos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 16.776,00 (dezesseis mil setecentos e setenta e seis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCSC para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Conta: 6.3.1.3.02.01.036.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

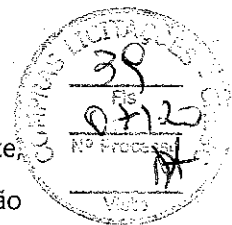
5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O presente contrato não sofrerá reajuste.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será realizada a partir da assinatura do contrato.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

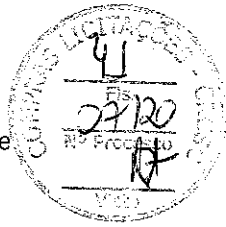
8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização

das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

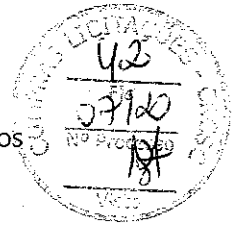
10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes na proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de até 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

11.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.2. Multa compensatória de até 25% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

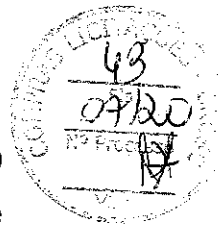
11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Florianópolis.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Depto. Jurídico CRCSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2020

Assunto: Parecer Jurídico.

Senhor Assessor Jurídico,

Encaminhamos o Processo Administrativo 07/2020, tipo Dispensa de Licitação Nº 07/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA CUMUTADA**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8666/93.

Florianópolis, 07 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Florianópolis, 10 de fevereiro de 2020.

De: Depto. Jurídico CRCSC
Para: Comissão Permanente de Licitação

PROT: 2020/000011

REF.: Parecer Processo Licitatório Nº. 07/2020

Dispensa de Licitação Nº 07/2020

Esta Assessoria Jurídica foi solicitada (fl. 45) a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/1993. O processo licitatório em exame tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de telefonia fixa cumutada, conforme solicitação de serviços e informações anexa.

Constam dos presentes autos o Documento de Formalização da demanda (DFD) (fls. 01/03), orçamentos (fls. 01/17), certidões de regularidade (18/20), manifestação exarada pelo setor de Governança e Conformidade (fls. 21/23), solicitação de abertura do processo licitatório exarado pelo setor de compras do CRCSC (fl. 24/25), autorização da autoridade competente (fl. 26), nota de reserva orçamentária (fls. 29/30), portaria de nomeação da comissão de licitação (fls. 31/35), além de outros documentos necessários à instrução do processo.

Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, a premissa é de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, inclusive avaliação do preço, observando os requisitos legalmente impostos.

No que tange à dispensa da licitação, verifica-se que o valor do serviço contratado é inferior aos limites estabelecidos no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, permitindo sua escolha pautada nos princípios da economicidade e celeridade.

Do exposto e analisado referido processo, com a recomendação acima mencionada, é de ser aprovado pela Assessoria Jurídica, uma vez que instruído com os documentos necessários previstos no art. 38 da Lei 8.666/1993, encontrando-se apto para ser executado.

É o parecer.

João Gabriel Cardoso de Mello

Advogado
OAB/SC 38.535



PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2020

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA

Preço total: R\$ 16.776,00

Fundamentação: art. 24, inciso II.

Consta no parecer jurídico apontamento referente aos orçamentos fls. 0/17, quando o correto é 04/07. No entanto, por tratar-se de erro meramente formal, o processo segue seu fluxo.

Conforme autorização para abertura do processo do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC e de conformidade com o Parecer Jurídico, a comissão permanente de licitação conclui que a contratação dos serviços possui fundamentação legal, assim, fica **DISPENSADA A LICITAÇÃO E ADJUDICADO** o objeto do presente certame para YAMA TELECOM - CNPJ: 14.728.217/0001-27.

Critérios de Publicidade do Ato:

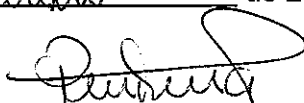
Publicação ratificação (DOU): Desobrigado conforme Art. 26 da Lei 8666/93.

Publicação do contrato (DOU): Mirando o princípio da economicidade, observados os custos de contratação do objeto e publicação no DOU, a publicação está dispensada (conforme acórdão 1336/2006, plenário, relator ministro Ubiratan Aguiar, DOU 07/08/06).

Publicação site institucional: Conforme art. 16 da lei 8666/93.

Submeto a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Florianópolis, 10 de fevereiro de 2020.



PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ACÓRDÃO Nº 1336/2006 -TCU-PLENÁRIO

1. Processo n.º TC - 019.967/2005-4.
2. Grupo II - Classe: VII - Representação.
3. Interessada: Secretaria de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa - SEMAT/TCU
4. Órgão: Tribunal de Contas da União
5. Relator: Ministro Ubiratan Aguiar.
- 5.1. Revisor: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Conjur.
8. Advogado constituído nos autos: não consta.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Representação da Secretaria de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa do TCU – SEMAT, contestando orientação da Secretaria de Controle Interno do TCU – SECOI, Secoi Comunica nº 6/2005, no sentido de que "a eficácia dos atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV e art. 25 da Lei n. 8.666/93), independentemente do valor do objeto, está condicionada a sua publicação na imprensa oficial".

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1. com fundamento no art. 237, inciso VI, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar à Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o "SECOI Comunica nº 06/2005", dando-lhe a seguinte redação: "a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93".

10. Ata nº 31/2006 - Plenário

11. Data da Sessão: 2/8/2006 - Ordinária

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1336-31/06-P

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Adylson Motta (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Guilherme Palmeira, Ubiratan Aguiar (Relator), Benjamin Zymler e Augusto Nardes.

13.2. Auditor convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Auditor presente: Marcos Bemquerer Costa.

ADYLSON MOTTA
Presidente

UBIRATAN AGUIAR
Relator

Fui presente:

LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral

Fonte:

<https://contas.tcu.gov.br/juris/Web/Juris/ConsultarTextual2/Jurisprudencia.faces?grupoPesquisa=JURISPRUDENCIA&textoPesquisa=PROC:1996720054>

PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2020

DESPACHO

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa YAMA TELECOM - CNPJ: 14.728.217/0001-27, no valor de R\$ 16.776,00 (dezesesseis mil setecentos e setenta e seis reais), para atender o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Florianópolis, 10 de FEVEREIRO de 2020.



CLEBER DIAS

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO



Data : 12.02.2020
Hora : 15:34

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
256	12.02.2020	ESTIMATIVA	PA07DL07/20	256	2020

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.036	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5006 - COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1160	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação			0

Favorecido			
Nome	: YAMA TELECOM LTDA ME	CNPJ / CPF	: 14.728.217/0001-27
Endereço	: RUA DOMINGOS ANDRE ZANINI 277, SALA 605	Bairro	: CAMPINAS
CEP	: 88117-200	Cidade	: SÃO JOSÉ
Banco	:	UF	: SC
	Agência	Conta	:

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA.	1	13.980,00	13.980,00

Valor por Extenso
treze Mil, Novecentos e Oitenta Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
35.000,00	20.000,00	13.980,00	1.020,00

, 12 de Fevereiro de 2020

RUBIA ALBERS MAGALHÃES
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/0

PORTARIA CRCSC N.º 045, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia fiscal do contrato firmado entre o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina e a empresa YAMA TELECOM.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a seção I, capítulo V da IN MPDG 05 de 25 de maio de 2017, determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do(s) seguinte(s) contrato(s):

Gestor:	JHONATAN ALBERTO COSTA	Matrícula:	254
Fiscal Titular:	CLEBER DIAS	Matrícula:	269
Fiscal Substituto:	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	Matrícula:	282
Contrato n.º	1051	Vigência:	CONFORME CONTRATO
Contratado:	YAMA TELECOM		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA		
Valor:	R\$ 16.776,00		

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e gestão da execução do contrato, visando o cumprimento do pactuado e a garantia da qualidade do serviço prestado à Administração Pública.

Art. 3º Os Fiscais de Contrato serão responsáveis por representar o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I. conhecer o inteiro teor do contrato a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto, sanando quaisquer dúvidas com as demais áreas responsáveis pela Administração, objetivando seu fiel cumprimento;

II. conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;

III. conhecer a descrição dos serviços a serem executados e acompanhar a sua execução, verificando a metodologia empregada, a utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades compatíveis e suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

IV. verificar o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e à sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

V. acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro, comunicando ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

VI. recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado, solicitando, quando for o caso, que sejam refeitos por inadequação, omissão ou vícios que apresentem, notificando a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII. buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

VIII. estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (desfazimento, ajuste ou correção);

IX. zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X. comunicar o gestor, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que requeiram decisões passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XI. elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, em que constem o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

XII. formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XIII. realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços, definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;

XIV. receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 73 da Lei n.º 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

XV. conferir os dados das faturas, realizando a medição dos serviços executados e promovendo as correções devidas, quando for o caso;

XVI. indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas que, porventura, vierem a ocorrer;

XVII. encaminhar as notas fiscais, relatório circunstanciado e certidões negativas em tempo hábil, ao gestor do contrato para liberação do pagamento;

XVIII. comunicar ao gestor eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento do CRCSC;

XIX. avaliar a necessidade de readequação contratual, caso sua execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, encaminhando à autoridade superior documento apontando as alterações necessárias, acompanhado das justificativas pertinentes para celebração de termo aditivo;

XX. verificar, quando da necessidade de a Administração manter o serviço e interesse na sua prorrogação, informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências existentes, encaminhando em seguida, ao Departamento de Licitações e Contratos para continuidade dos trâmites;

XXI. atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

Art. 4º O fiscal substituto será responsável pela fiscalização do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


Contadora **RÚBIA ALBERS MAGALHÃES**
Presidente



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE YAMA TELECOM LTDA

CNPJ nº 14.728.217/0001-27



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4B1X078P_ZK04Pn0vr9Qg&chave2=Ug8cwwsph_-ckG150vU1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02661010971-DARLAN SCHLICKMANN

DANIEL GONCALVES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/01/1984, SOLTEIRO, TECNÓLOGO EM REDES DE COMPUTADORES, CPF nº 228.339.648-46, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 34.576.147-9, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CAVALO MARINHO, 50, CAMPECHE, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88066137, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR DARLAN SCHLICKMANN, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/02/1981, DIVORCIADO, TECNÓLOGO EM REDES DE COMPUTADORES, CPF nº 026.610.109-71, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.929.396-3, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA MANOEL LOUREIRO, 1173, APTO 202, BARREIROS, SAO JOSE, SC, CEP 88100000.

DARLAN SCHLICKMANN nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/02/1981, DIVORCIADO, TECNÓLOGO EM REDES DE COMPUTADORES, CPF nº 026.610.109-71, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.929.396-3, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MANOEL LOUREIRO, 1173, APTO 202, BARREIROS, SAO JOSE, SC, CEP 88100000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial YAMA TELECOM LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204789880, com sede Rua Domingos André Zanini, 277, Sala 605, Barreiros São José, SC, CEP 88117200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.728.217/0001-27, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

Req: 81900001041699

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/09/2019

Arquivamento 20195851110 Protocolo 195851110 de 05/09/2019 NIRE 42204789880

Nome da empresa YAMA TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 162117879308704

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

06/09/2019





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE YAMA TELECOM LTDA

CNPJ nº 14.728.217/0001-27

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio DANIEL GONCALVES, detentor de 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio DANIEL GONCALVES transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio DARLAN SCHLICKMANN, da seguinte forma: Retira-se da sociedade: DANIEL GONÇALVES, proprietário de R\$ 15.000 (quinze mil quotas) equivalentes a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), vende e transfere a totalidade ao sócio DARLAN SCHLICKMANN, dando plena, geral e irrevogável quitação, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: DARLAN SCHLICKMANN, com 30.000 (Trinta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) DARLAN SCHLICKMANN com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81900001041699

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/09/2019

Certifico o Registro em 06/09/2019

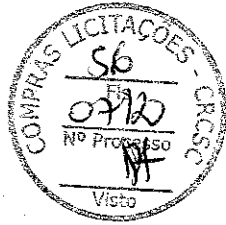
Arquivamento 20195851110 Protocolo 195851110 de 05/09/2019 NIRE 42204789880

Nome da empresa YAMA TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 162117879308704

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE YAMA TELECOM LTDA

**CNPJ nº 14.728.217/0001-27
DA RATIFICAÇÃO E FORO**

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SÃO JOSÉ/SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Inserir a consolidação do contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SÃO JOSÉ/SC, 15 de agosto de 2019.

DANIEL GONCALVES
P/P: DARLAN SCHLICKMANN

DARLAN SCHLICKMANN

Req: 81900001041699

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/09/2019

Certifico o Registro em 06/09/2019

Arquivamento 20195851110 Protocolo 195851110 de 05/09/2019 NIRE 42204789880

Nome da empresa YAMA TELECOM LTDA

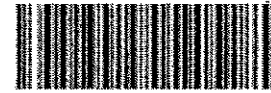
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 162117879308704

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



195851110



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	YAMA TELECOM LTDA
PROTOCOLO	195851110 - 05/09/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204789880
CNPJ 14.728.217/0001-27
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019
SOB N: 20195851110

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf 02661010971 - DARLAN SCHLICKMANN



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/09/2019

Certifico o Registro em 06/09/2019

Arquivamento 20195851110 Protocolo 195851110 de 05/09/2019 NIRE 42204789880

Nome da empresa YAMA TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 162117879308704

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 14.728.217/0001-27
NOME EMPRESARIAL: YAMA TELECOM LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)



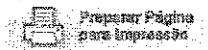
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	DARLAN SCHLICKMANN
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/09/2019 às 16:39 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



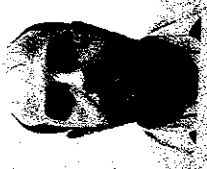
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INDUSTRIA, COMERCIO
E ABASTECIMENTO NACIONAL
CALLETA NACIONAL DE HABILLACAO

HOME
DARLAN SCHLICHTMANN

COO. IDENTIDADE/ONS EMISSOR/UF
3223336 SC

CPF
026.610.109-71
DATA NASCIMENTO
19/02/1993

FILIA(S)
ARLINDO SCHLICHTMANN
MARIA VERGINIA
GOUVAT SCHLICHTMANN



PERMISSAO
ASS. ON. HABILLACAO
B

IN. REGISTRO
00731716829
VALIDADE
17/09/2024

HABILITACAO
23/07/1993

OBSERVAÇÕES
A

Sandra Maria Pereira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO JOSE, SC

DATA DE EMISSAO
04/10/2019

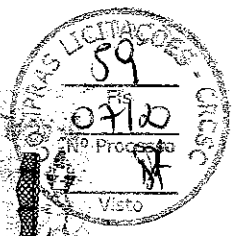
Sandra Maria Pereira
Sandra Maria Pereira
Primeira Encarregada de Trabalho
ASSINATURA DO EMISSOR

44639874940
SC149121032

SANTA CATARINA

VALIDA EM TODO
O TERRITORIO NACIONAL
1921751967

PROIBIDO PLASTIFICAR
1921751967





TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1068/2020, ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A EMPRESA YAMA TELECOM LTDA

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, com sede no Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64 neste ato representado(a) pelo seu Diretor Sr. CLEBER DIAS, doravante denominada CONTRATANTE, e a YAMA TELECOM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.728.217/0001-27, com sede na Rua Domingos André Zanini, nº 277, sala 12, Ed. Terra Firme Centro Empresarial, Barreiros, São José/SC, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 07/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº 07/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato de prestação de serviços o transporte de chamadas de áudio de tecnologia SIP via Internet, interligando e interconectando com operadoras de telefonia de âmbito nacional. Sem envolvimento com manutenção, aquisição de hardware e contratação de Internet necessários para o seu funcionamento nas pontas terminadoras (filiais, sede ou escritórios) , que serão prestados nas condições estabelecidas conforme tabela abaixo:



	QTD	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
(Ink E1100R)	1	50 ramais, 30 canais (ligações simultâneas), ligações ilimitadas para fixo local e fixo longa distância, 1.000 minutos para móveis de qualquer operadora em todo Brasil	Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710
Portabilidade	1	Portabilidade de linhas analógicas para SIP	Itajaí: Rua João Bauer, 498 - sala 504 - Centro - Edifício Mirante do Porto - Fone: (47) 3349-3448
	1		Blumenau: R XV de Novembro, 550 - sala 1301 Ed. Catarinense - Fone: 47 3322-1107
	1		Chapecó: Avenida Getúlio Domelas Vargas, 1403-N, sala 206 Edifício Dom Picardo - Fone: 43
	1		Criciúma: Rua Ernesto Bianchini Góes, 51, 1 andar, sala 08 - Centro Empresarial de Criciúma - ACIC - Fone: (48) 34435904
	1		Joazeiro: Rua Frei Edgar, 138 - 5º Andar - Sala 504 - Fone: 49 3522-
	1		Jornalei: Av. Juscelino Kubitschek, 410 - Sala 1005 - Bloco A - Fone: 47 30271126
	1		Lages: R Nereu Ramos, 73 - sala 03 - Ed. Centenário (Fundos) - Fone: 43 3223-2109
	1		São Miguel do Oeste: R Sete de Setembro 2307 - sala 111G - Centro Comercial Andrômeda - Fone: 43 3622-3023

1.2. O Serviço oferecido pela CONTRATADA ao mercado empresarial é executado mediante a contratação do serviço de transporte de voz sob tecnologia SIP via Internet, e este é gerido pelo acordo de SLA (Service Level Agreement).

1.3 É necessário que a CONTRATANTE forneça nos pontos de entrega toda a infraestrutura necessária: - banda de Internet compatível com a quantidade de pessoas que irão utilizar os telefones; - central telefônica com capacidade para o protocolo SIP e codec G711.

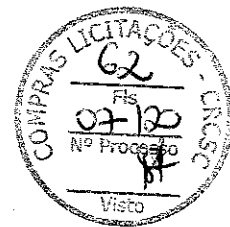
1.4. O suporte ao ambiente local da CONTRANTE é realizado pelo fornecedor de suporte, cabendo apenas para CONTRATADA a responsabilidade de entrega via Internet.

1.5. O ambiente da CONTRATADA irá receber as chamadas com tecnologia SIP em seu CPD e reencaminhar aos destinos indicados pela CONTRATANTE.

1.6. A CONTRATANTE irá realizar chamadas enviando-as no formato SIP para a CONTRATADA, e a CONTRANTE irá realizar as interconexões necessárias.

1.7. O suporte será por telefone em horário comercial de segunda à sexta-feira. Este pode ser acionado por Whatsapp (4833801000), e-mail: suporte@yamatelecom.com.br ou por telefone 48 3380100. Os usuários habilitados pela CONTRATADA podem realizar apontamentos de necessidade através dos canais indicados acima. Itens que compõem o suporte após verificação com mantenedor do PABX:

- Problema para realizar chamadas algum destino específico;
- Cliente apontando problema para ligar no receptivo;



- Necessidade de apontar as chamadas para outro PABX;

*** Não estão inclusos itens como: configuração de contas e registro de telefones IP's; - Ajustes de regras de transbordo entre sede e filiais, ou para celular; - Análise de conectividade em rede local por cabo ou wi-fi;

1.2. Estão incluídos todos os materiais, mão-de-obra, transporte, montagem, desmontagem e encargos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação mensal é de Valor fixo de R\$ 1.398,00 (um mil trezentos e noventa e oito reais) a serem pagos; As chamadas para telefones móveis após atingir a franquia de 1000 minutos, serão tarifadas no valor de R\$ 0,38 centavos na cadência 60/60; As chamadas RECEPTIVAS só serão tarifadas se ocorrer uma chamada a cobrar.

3.2. O valor total da contratação é de R\$ 16.776,00 (dezesseis mil setecentos e setenta e seis reais)

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

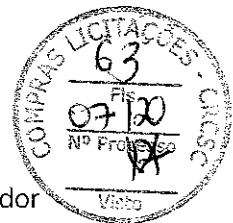
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCSC para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Conta: 6.3.1.3.02.01.036.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. 6.1 A forma de pagamento será por boleto bancário encaminhado por E-MAIL, mensalmente à CONTRATANTE para pagamento, considerar vencimento 10 de cada mês.

5.2.. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.



5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O presente contrato não sofrerá reajuste.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será realizada a partir da assinatura do contrato.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



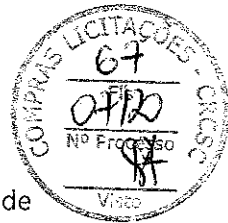
- 9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- 9.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes na proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. Multa moratória de até 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
- 11.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 11.2.2. Multa compensatória de até 25% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

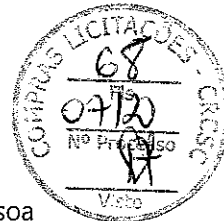
11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

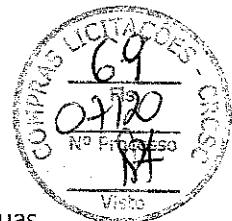
14.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Florianópolis.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis, 17 de abril de 2020

DARLAN SCHILICKMANN

CLEBER DIAS

TESTEMUNHAS:

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS

Modalidade : Dispensa

Processo nº: 07 Ano: 2020

Dispensa nº: 07 Ano: 2020

Fundamentação: Art. 24 Inciso: II

Fornecedor: Yama telecom

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem considerados na instrução do processo de contratação.	Responsável	S/N/EP ou NA	Página
1. Há solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	Solicitante	S	01-02
2. Há nos autos pesquisa de mercado c/ um mínimo de 3 orçamentos e <u>ou</u> demonstração de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados (TCU: Acórdão nº 43/2002) inviabilizando a obtenção dos 3 orçamentos, <u>ou</u> utilização de outro parâmetro da IN SLTI 05/2014.	Solicitante/S etor de Compras	S	04-17
3. Há no processo prova de regularidade fiscal? (Lei nº 8.666/1993, art. 29)	Compras	S	18-20
4. Há análise da controladoria sobre a necessidade do objeto, bem como indicação de recursos orçamentários? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	controladoria	S	24-23
5. Há despacho da diretoria ratificando parecer da controladoria?	diretoria	S	21
6. Há pedido de autorização para abertura do processo administrativo para a autoridade competente? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	Compras	S	24-25
7. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	Presidência	S	26
8. O processo de contratação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	Compras	S	27
9. Há nos autos o pedido da nota de reserva orçamentária a contabilidade? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	Compras	S	28
10. Há nos autos a nota de reserva orçamentária? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	Contab.	S	29
11. Há nos autos autorização para prosseguimento da contabilidade e vice-presidência de ADM. e Finanças?	Conta./Vice- Pres. Adm.	S	30
12. Há nos autos ato de designação da comissão de licitação? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	Compras	S	31-35
13. A minuta do contrato está no processo de contratação?	ADM	S	36-44
14. O preâmbulo da minuta de contrato contém:			
a. A indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	Compras	S	36

b. O ato que autorizou a sua lavratura?	Compras	S	36
c. O número do processo da dispensa?	Compras	S	36.
d. A sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	Compras	S	36.
15. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):			
a. O objeto da contratação e seus elementos característicos?	Compras	S	36-37
b. A vinculação ao ato de declaração da dispensa da licitação e a proposta feita pelo interessado (art. 54, §2º, Lei 8666/93)?	Compras	S	36
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	Compras	S	40
d. O preço unitário e global?	Compras	S	37
e. As condições de pagamento?	Compras	S	38-39
f. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	Compras	S	38
g. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega do objeto?	Compras	S	40
h. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	Compras	S	40-41
i. Os direitos das partes?	Compras	S	41
j. As responsabilidades das partes?	Compras	S	41
k. Sendo cabível, a garantia oferecida?	Compras		
l. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	Compras	S	41-43
m. Os valores das multas (é recomendável haver um percentual sobre a parcela inadimplida)?	Compras	S	41-43
n. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57?	Compras	S	37
o. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	Compras		
p. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	Compras	S	43
q. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução de objeto, todas as condições de habilitação/qualificação exigidas antes da assinatura do contrato?	Compras	S	41
r. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	Compras	S	44.
s. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º, da Lei 8.666?	Compras	S	39-40
t. As condições para reajuste dos preços e os critérios de atualização monetária?	Compras	S	39
u. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o do órgão promotor?	Compras	S	44.
16. Há nos autos pedido para procuradoria jurídica se manifestar sobre o processo/contrato? (art. 38, VI da Lei 8666/93).	Compras	S	45
17. A Procuradoria Jurídica se manifestou sobre o processo? (art. 38, VI da Lei 8666/93)	Ass. Jur.	S	46.
18. Há nos autos o ato de adjudicação do objeto? (art. 38, VI da Lei 8666/93)	Com. Lic.	S	47
19. Há justificativa que dispense a publicação da ratificação no DOU?	Com. Lic.	S	48/47
20. Há nos autos o ato de ratificação da autoridade superior do objeto? (art. 26, VI da Lei 8666/93)	Presid.	S	49
21. Foi emitida nota de empenho que garanta as despesas previstas para o exercício corrente?	Cont.	S	50
22. Há nos autos a portaria de nomeação dos fiscais devidamente assinada?		S	51-53

23. Há nos autos o original do contrato (ou instrumento equivalente) devidamente assinado?	Cont.	S	6069
24. O extrato do contrato ou de instrumento equivalente (art. 62, LLCA) foi publicado no DOU e seu comprovante foi anexado ao processo (art. 61, Lei 8666/93)?	Compras	NA	-
25. O processo foi devidamente publicado no site do CRCSC??	Compras	S	

PA

Pamela Duart Araujo Parizotto
Auxiliar Administrativo